

Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº: 204/95, DE 21 DE AGOSTO DE 1995.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A SOCIEDADE MUSICAL XV DE NOVEMBRO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 19 - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA a " SOCIEDADE MUSICAL XV DE NOVEMBRO ", com sede e foro nesta cidade de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro.

ART. 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Descrição	Código	Total
13754282.032 Saúde-SIP	11.1.1.01	25.000,00
13754282.032 Saúde-S	11.21.01	170.000,00
13754282.032 Saúde-SUS	11.31.01	5.000,00
13754282.032 Saúde-SUS	11.32.01	80.000,00

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE AGOSTO DE 1995

Total de Suplicações

Artigo 2º Das despesas para atendimento da presente Lei, ficam a conta do artigo 43, Parágrafo Único II, da Lei 120/94, de 17 de Março de 1994, como segue:

1- Arrematação 1º período	25.20.976,00
2- Arrematação 2º período	85.75.743,00
3- Arrematação 1º período (Organização)	251.04.604,00
4- Arrematação Previsão (Organização)	

M. G. GUZZO
 PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
JORNAL -	Requies Ed. 300
DATA -	10/11/95
RUBRICA	

28257
 Rubrica